

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0251102/2025**

**Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e alterações posteriores.**

O Município de Iraquara/Ba, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, na cidade de Iraquara-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2025, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara, sendo que os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos para conferência no momento de sua entrega, enquanto os envelopes com os projetos de venda serão abertos no dia **17 de março de 2025 às 09:00 horas**.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNT	TOTAL
1	<b>ALFACE:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	MAÇO	5000	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
2	<b>ABÓBORA:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM A APARÊNCIA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	4400	R\$ 4,57	R\$ 20.108,00

3	<b>ABOBRINHA</b> DE 1 QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
4	<b>AIPIM (MACAXEIRA):</b> TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APARÊNCIA ÍNTEGRA E SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR.	KG	5.000	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00
5	<b>ABACAXI:</b> APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO E MANIPULAÇÃO, ALÉM DE PERMITIR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MESMO.	KG	2.000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
6	<b>ALHO:</b> FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	700	R\$ 40,13	R\$ 28.091,00
7	<b>BANANA DA PRATA:</b> EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA MACIA E CASCAS ÍNTEGRAS. SEM ALTERAÇÕES DE COR OU ODOR, BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E LIVRES DE RESÍDUOS.	KG	16.000	R\$ 4,92	R\$ 78.720,00
8	<b>BANANA DA TERRA:</b> FORNECIDA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS, LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	3.500	R\$ 14,70	R\$ 51.450,00
9	<b>BATATA DOCE:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, COM APARÊNCIA ÍNTEGRA E SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO SER EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. HIGIENIZADAS E ISENTAS DE	KG	12.000	R\$ 5,68	R\$ 68.160,00

	FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO.				
10	<b>BETERRABA:</b> DE APARÊNCIA INTEGRAL, COM POLPA FIRME E SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR. SEM BROTOS, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE BOLORES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
11	<b>BISCOITO DE TAPIOCA:</b> DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE BOLORES, SEM ALTERAÇÃO DE COR, SABOR OU ODOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	KG	4.000	R\$ 36,50	R\$ 146.000,00
12	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, EM EMBALAGENS DE 250G E OU 500G, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS. PÓ HOMOGÊNEO AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMAS DE 1 PORCENTO E UMIDADE ATÉ 5 PORCENTO COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	KG	2.500	R\$ 19,45	R\$ 48.625,00
13	<b>CEBOLA:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4.000	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00
14	<b>CEBOLA ROXA</b> CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA. ENTREGA CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE	KG	2.100	R\$ 8,51	R\$ 17.871,00

	PESAGEM.					
15	<b>CENOURA:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS E SEM ALTERAÇÕES. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE PREFERÊNCIA TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	2.100	R\$ 6,60	R\$ 13.860,00	
16	<b>COENTRO:</b> FRESCO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM ALTERAÇÕES NA COLORAÇÃO E ODOR. BEM DESENVOLVIDO E DE COLHEITA RECENTE, AUSENTE DE RESÍDUOS, BOLORES, MANCHAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS, FERTILIZANTES. PODE SER FORNECIDO EM MAÇOS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E MICROPERFURADAS.	MAÇO	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	
17	<b>CHUCHU:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE E APARÊNCIA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR, FRESCOS, HIGIENIZADOS E ISENTOS DE FERTILIZANTES.	KG	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00	
18	<b>COUVE:</b> FRESCA, SEM ALTERAÇÕES DE COLORAÇÃO E ODOR, TAMANHO UNIFORME. HIGIENIZADAS, COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS E ISENTAS DE BOLORES, MANCHAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, PODENDO SER FORNECIDO EM MAÇOS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E MICRO PERFURADAS.	MAÇO	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	
19	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> DE BOA QUALIDADE, SEM ODOR AZEDO, ISENTA DE MANCHAS DE COR ESCURA BOLOR E DE IMPUREZAS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DADOS DO	KG	4.500	R\$ 9,30	R\$ 41.850,00	

	FORNECEDOR. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
20	<b>GOIABA</b> DE 1 QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00	
21	<b>LARANJA:</b> TAMANHO MÉDIO, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR E ODOR, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE APARÊNCIA ÍNTEGRA, COM CASCA LISA E BRILHANTE.	UND	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00	
22	<b>LIMÃO:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTO DE RACHADURAS E SUJIDADES.	DÚZIA	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50	
23	<b>MAMÃO:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM APARÊNCIA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES NA COR E ODOR. FORNECIDO PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	4.000	R\$ 5,71	R\$ 22.840,00	
24	<b>MANGA:</b> FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,	KG	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	

	COM POLPA FIRME E INTACTA.					
25	<b>MARACUJÁ:</b> DE APARÊNCIA INTEGRAL, COM POLPA INTACTA, SEM ALTERAÇÕES DE COR E ODOR. DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADO EM SACOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS OU TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	
26	<b>MARACUJINA:</b> LISA, COM POLPA INTACTA, SEM ALTERAÇÕES DE COR E ODOR. TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADO EM SACOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS.	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00	
27	<b>MELANCIA:</b> FRESCA, DE APARÊNCIA ÍNTEGRA, COM POLPA FIRME, INTACTA E DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. BEM DESENVOLVIDA, HIGIENIZADA E ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DE PREFERÊNCIA TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	15.000	R\$ 4,34	R\$ 65.100,00	
28	<b>MELÃO</b> FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, DE VEZ POR AMADURECER, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E OU AGRO ECOLÓGICOS.	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00	
29	<b>MILHO VERDE</b> ESPIGA DE MILHO VERDE IN NATURA, DE 1	UND	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	

	QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSAS, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.				
30	<b>PEPINO</b> ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	UND	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
31	<b>PIMENTÃO:</b> VERDE, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, DE APARÊNCIA ÍNTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, HIGIENIZADO, UNIFORME, ISENTO DE RESÍDUOS E SEM ALTERAÇÃO NA COR E ODOR.	KG	1.100	R\$ 6,59	R\$ 7.249,00
32	<b>QUIABO</b> DE 1 QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
33	<b>RÚCULA</b> ÍNTEGRA, DE 1 QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	MOLHO	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
34	<b>POLPA DE FRUTA:</b> FORNECIDA EM EMBALAGEM DE ½ E 1 KG, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM NOME DO	KG	11.000	R\$ 8,75	R\$ 96.250,00

	FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR REGISTRO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIVERSOS SABORES DE FRUTAS DA REGIÃO, COMO CAJÁ, GOIABA, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ OU UMBU. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
35	<b>REPOLHO:</b> PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCO, HIGIENIZADO, DE COLORAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE RESÍDUOS E LESÕES.	KG	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
36	<b>TAPIOCA:</b> DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE ODOR AZEDO, ISENTO DE MANCHAS ESCURAS MOFO E DE IMPUREZAS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b> COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DADOS DO FORNECEDOR. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	5.000	R\$ 13,23	R\$ 66.150,00
37	<b>TOMATE:</b> PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCO, HIGIENIZADO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	4.000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
38	<b>TEMPERO PRONTO:</b> OBTIDO DE FORMA ARTESANAL A PARTIR DO ALHO, DEVENDO SER APRESENTADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO EM SEU RÓTULO. EMBALAGEM DE 200 E 400 G.	KG	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
39	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> TIPO 1 CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO. PACOTE DE 01 KG. CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS LIMPOS E SECOS.	KG	1.000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00



	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
40	<b>BOLO CASEIRO:</b> PREPARADO COM INGREDIENTES DE BOA PROCEDÊNCIA DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE, FEITO DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. MANIPULADO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, DEVENDO APRESENTAR O PRAZO DE VALIDADE. O FORNECEDOR VENCEDOR ESTARÁ SUJEITO À VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO SE O MESMO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE. GRAMATURA POR EMBALAGEM DE 100GR	KG	1500	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
41	<b>ACAFRÃO EM PÓ.</b> CONDIMENTO DE ORIGEM NATURAL, 100 PORCENTO PURO E DE EXCELENTE QUALIDADE, DE COR PARDO-AVERMELHADA. PÓ FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 100G, INTACTA E NA MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	KG	400	R\$ 44,11	R\$ 17.644,00
42	<b>COMINHO</b> DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; CONTENDO NO MÁXIMO 10 PORCENTO DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00

	AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RDC N 276 2005. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. <b>EMBALAGEM DE 100GR</b>					
43	<b>CORANTE (COLORAU)</b> PÓ FINO, HOMOGÊNEO DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO A BASE DE URUCUM, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10 PORCENTO DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, <b>EMBALADO EM PORÇÃO DE 100GR.</b>	KG	400	R\$ 28,95	R\$ 11.580,00	
44	<b>MAXIXE,</b> COM CARACTERÍSTICA TENRA, FRESCA, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00	
45	<b>PÃO CASEIRO,</b> PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	UND	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	
46	<b>FEIJÃO PRETO:</b> TIPO 1 NOVO, GRÃOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO. PACOTE DE 01 KG. CONSTANDO NO MÍNIMO 90 PORCENTO DE GRÃOS LIMPOS E SECOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	
47	<b>IOGURTE DIVERSOS SABORES</b> PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICROORGANISMOS BENÉFICOS À SAÚDE QUE REALIZAM A FERMENTAÇÃO LÁTICA SOBRE O LEITE. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR. EMBALAGEM PRIMARIA COM	UND	8000	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00	

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM EM POLIETILENO AÓXICO DE 200ML. COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM SIE SIF. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
48	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> FARINHA DE MILHO FLOCADA, DEVE APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME, BEM SOLTO E SECO, SEM MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA E CHEIRO DE AZEDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60G, CHO, 38G, PTN 4G. NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	2.000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
49	<b>VAGEM</b> VERDE, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO; PESO E TAMANHO PADRÃO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA. ENTREGA CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	PACT	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
				<b>Valor total</b>	<b>R\$ 1.220.172,50</b>

TOTAL = R\$ 1.220.172,50 (um milhão duzentos e vinte mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:**

**Para as frutas e legumes**

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 – Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Polpa de fruta descongelada;
- 9 - Substâncias terrosas;
- 10 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 11 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 12 - Umidade externa anormal;
- 13 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 14 - Tomate salada: não cotar longa vida.

**Para as hortaliças:**

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 2061**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552/ 1.500**

**3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

#### **4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal**

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

#### **4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
- c) Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

#### **4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
- c) Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

**4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

#### **5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)**

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Iraquara/Ba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.**

**6.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).**

**6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.**

**6.4. As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.**

**6.4.1. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.**

**Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.**

#### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da Entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)</b>
<b>Alface.</b>	<u>5000</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal

<b><u>Abóbora</u></b>	<u>4400</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Abobrinha</u></b>	<u>500</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal
<b><u>Aipim (Macaxeira)</u></b>	<u>5.000</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Abacaxi</u></b>	<u>2.000</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Alho</u></b>	<u>700</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Mensal, quinzenalmente
<b><u>Banana da Prata</u></b>	<u>16.000</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Banana da Terra</u></b>	<u>3.500</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Batata Doce</u></b>	<u>12.000</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Beterraba</u></b>	<u>1.500</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Biscoito de Tapioca</u></b>	<u>4.000</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<b><u>Café em Pó</u></b>	<u>2.500</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<b><u>Cebola</u></b>	<u>4000</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Cebola Roxa</u></b>	<u>2.100</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Cenoura</u></b>	<u>2.100</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Coentro</u></b>	<u>5000</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Chuchu</u></b>	<u>500</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Couve</u></b>	<u>1000</u>	Deposito central, creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Farinha de mandioca</u></b>	<u>4.500</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<b><u>Goiaba</u></b>	<u>400</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Laranja</u></b>	<u>4.000</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Limão</u></b>	<u>50</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Mamão</u></b>	<u>4.000</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Manga</u></b>	<u>1000</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Maracujá</u></b>	<u>200</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Maracujina</u></b>	<u>100</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Melancia</u></b>	<u>15.000</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<b><u>Melão</u></b>	<u>400</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente

<u>Milho verde</u>	<u>600</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Junho
<u>Pepino</u>	<u>300</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Pimentão</u>	<u>1.100</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Quiabo</u>	<u>200</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Rúcula</u>	<u>400</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Polpa de fruta</u>	<u>11.000</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	quinzenalmente
<u>Repolho</u>	<u>500</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Tapioca</u>	<u>5000</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Tomate</u>	<u>4.000</u>	Deposito central creches e escolas de Tempo Integral	Semanal e quinzenalmente
<u>Tempero pronto</u>	<u>2.000</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Feijão carioca</u>	<u>1.000</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Bolo caseiro</u>	<u>1500</u>	Entrega realizada diretamente em todas as escolas do município	Quinzenalmente
<u>Açafrão em pó</u>	<u>400</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Cominho</u>	<u>400</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Corante (Colorau)</u>	<u>400</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Maxixe</u>	<u>300</u>	creches e escolas de Tempo Integral	Semanal
<u>Pão caseiro</u>	<u>100.000</u>	Entrega realizada diretamente em todas as escolas do município	Quinzenalmente
<u>Feijão preto</u>	<u>1000</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Iogurte diversos sabores</u>	<u>8000</u>	Creches	Quinzenal
<u>Flocão de milho</u>	<u>2.000</u>	Deposito central	Uma vez do mês
<u>Vagem</u>	<u>100</u>	Creches e escolas de Tempo Integral	Semanal

**ESCOLAS MUNICIPAIS**

	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	
1	ARTEMÍSIA R. NOGUEIRA	SANTA RITA	
2	ARTHUR DA COSTA E SILVA	SANTISSIMO I	
3	ALTINO RODRIGUES	ZABELÊ I	
4	JULIÃO DE SOUZA BRAGA	LAGOA SECA	
5	GENELICIO COSTA TEIXEIRA	GAMELEIRINHA	
6	RUY BARBOSA	ÁGUA DE REGA	
7	ANÍSIO DE SOUSA MARQUES	QUEIMADA I	



8	POSSIDÔNIO FRANCISCO NEVES	CAJAZEIRA	<b>TEMPO INTEGRAL</b>
9	JOAQUIM DE SOUSA BRITO	ESCONSO	
10	ODILON TORRES	IRAPORANGA	<b>TEMPO INTEGRAL</b>
11	ROBERTO FIGUEIRA SANTOS	IRAPORANGA	
12	JANDIRA PINHEIRO	RIACHO DO MEL	
13	EMÍDIO PEREIRA EVANGELISTA	MATINHA	
14	NILDA MARIA DE CARVALHO	SEDE	<b>TEMPO INTEGRAL</b>
15	ZÉLIA COUTINHO + MANOEL FELIX	SEDE	
16	LEOLINO JOSÉ FERNANDES	SEDE	
17	PEQUENO SABIDINHO	SEDE	
18	MANOEL FELIX DA CRUZ	SEDE	
19	CRECHE MÃE MARIETA	SEDE	<b>CRECHE</b>
20	CRECHE SONIA OLIVEIRA	SEDE	<b>CRECHE</b>
21	CRECHE MARIA MENEZES	LAGOA SECA	<b>CRECHE</b>

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, no Almojarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Iraquara, no horário das 07h00 às 09h00, toda segunda-feira, durante o período de 10 (dez) meses, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **9. DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto ao setor de Licitações e Contratos, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 14:00 às 17:00 hrs.

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 – Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site**  
<https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/www.iraquara.ba.gov.br>.

**12.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.**

**12.3 – No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.**

12.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

12.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8hs às 11hs e das 14hs às 17hs, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, na cidade de Iraquara-BA, ou através do telefone (75) 3364-2105.

12.6. A Prefeitura Municipal de Iraquara não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 183 da lei nº 14.133/21.

12.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 14.133/21e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

## **123. DOS ANEXOS**

13.1. anexo I integram o Presente Edital:

13.1.1. Anexo II – Minuta de Contrato.

13.1.2 Anexo III Modelo de Projeto de Venda;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; CNPJ 13.922.596/0001-29

12.1.3. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.4. Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;

Iraquara, 13 de fevereiro de 2025.

**WALTERSON RIBEIRO COUTNHO**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 14.133/21 pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; CNPJ 13.922.596/0001-29

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





**(ANEXO III) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da CAF Jurídica
4. Endereço	5. Município		6.CEP
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5.CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:	8.DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; CNPJ 13.922.596/0001-29

	1. Nome	2.CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
De acordo com o art. 39 da Resolução 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
2	Nº CAF					Total agricultor
3	Nome					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; CNPJ 13.922.596/0001-29

	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
4	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
5	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
6	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
7	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
8	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
9	Nº CAF					Total agricultor
	Nome					
10	Nº CAF					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; CNPJ 13.922.596/0001-29

				<b>Total do projeto:</b>	
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
<b>A - Grupo Formal</b>					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
<b>B - Grupo Informal</b>					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; CNPJ 13.922.596/0001-29

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Iraquara, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

**Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total (\*)**

**Totais -**

(\*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Iraquara, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade Executora**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Fornecedor**

Ciente: \_\_\_\_\_

**Entidade Articuladora**